

DECRETO Nº 10.168, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 721, de 20 de julho de 2018 que institui sobre o Prêmio Assiduidade e autoriza repasse de percentual do valor da venda da folha salarial aos servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos servidores municipais o percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento) do total referente a venda da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, estatutários, cargos em comissão, celetistas, contratados temporários e estagiários.

Parágrafo único. O percentual supra referido levará em consideração valor total homologado no Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

Art. 2º Cada servidor fará jus ao benefício previsto no Artigo 1º, na importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º O valor será depositado em janeiro de 2019, em data a ser definida pela Administração.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 19 de outubro de 2018.



TELMO KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Transparência